

REGULAMENTO DO 14º CONGRESSO ESTADUAL

I – Do Congresso Estadual

Art. 1º - O 14º Congresso Estadual da APP-Sindicato dos/as Trabalhadores/as em Educação Pública do Paraná acontecerá nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2024, no Expotrade Convention Center, Rodovia Dep. João Leopoldo Jacomel, 10.454, Pinhais – PR.

Art. 2º - O Congresso Estadual será regido pelo estatuto da entidade, por este regulamento e por um regimento interno proposto pela comissão organizadora do evento, a ser aprovado pela plenária no início dos trabalhos.

Art.3º – O número de delegados/as será na proporção de 1% (um por cento) de sindicalizados/as.

II – Da Coordenação do Congresso Estadual

Art. 4º - O Congresso será coordenado por uma comissão organizadora designada pela Diretoria Estadual, que ocupará as seguintes funções:

Coord. Geral – Celina do Carmo da Silva Wotcoski, Celso José dos Santos e Marlei Fernandes de Carvalho

Coord. de Infraestrutura Geral – Élio da Silva, Nádia A. Brixner e Sidineiva Gonçalves de Lima

Coord. de Cultura – Clau Lopes, Cleiton Costa Denez, Marcia A. O. Neves e Tereza de Fátima S. R. Lemos

Coord. de Comunicação – Cláudia Gruber e Daniel Matoso

Coord. de Sistematização – Elizabete Eva Almeida Dantas, Jussara A. Ribeiro e Margleyse Adriana dos Santos

Coord. de Congressinho – Vanda do Pilar Santos Bandeira Santana, Ralph Charles Wendpap e Taís Adams Gramowski

§ 1º – Os/as coordenadores/as poderão formar coletivos para auxiliar nos trabalhos das várias comissões.

§ 2º - A Diretoria Estadual poderá indicar nomes para a substituição dos/as integrantes da comissão organizadora.

III – Da Participação no Congresso Estadual

Art. 5º – Participarão do 14º Congresso Estadual da APP-Sindicato os/as delegados/as natos/as e os/as eleitos/as.

§ 1º – São delegados/as natos/as os/as integrantes da Diretoria Estadual, os/as Presidentes/as das Diretorias Regionais dos Núcleos Sindicais, os/as representantes da APP-Sindicato no Conselho Nacional de Entidades e titulares na direção da CNTE, os/as representantes titulares da APP-Sindicato na direção da CUT, titulares da Direção da FITE, os/as representantes titulares da APP-Sindicato junto ao Conselho do Magistério, ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, ao Conselho Estadual de Alimentação Escolar e o/a Presidente/a do Conselho Fiscal. Na impossibilidade de participação do/a Presidente do Conselho Fiscal, o colegiado poderá indicar um/a substituto/a entre os/as conselheiros/as fiscais, e na impossibilidade de participação do/a Presidente do Núcleo Sindical, a direção regional poderá indicar um/a substituto/a entre seus/suas integrantes.

§ 2º – São delegados/as eleitos/as os/as escolhidos/as em congressos regionais, na proporção de 1% dos/as sindicalizados/as de cada Núcleo Sindical.

§ 3º - Serão eleitos/as suplentes até o número de delegados/as a que cada núcleo sindical tenha direito, listados/as pela ordem de indicação da proporcionalidade de cada chapa, para caso de eventuais desistências.

§ 4º - Cada delegação regional deverá respeitar as cotas de gênero: no mínimo 50% de mulheres e no mínimo 30% de homens, conforme o artigo 221 do estatuto da entidade. As cotas deverão ser garantidas nas chapas de titulares e suplentes, bem como deverão ser respeitadas as cotas no caso de substituição dos/as titulares.

§ 5º - Os/As delegados/as natos/as deverão participar de congresso regional.

§ 6º – Será dada publicidade do número total de delegados/as eleitos/as de cada núcleo sindical, pela comissão organizadora, no dia 28/06/2024.

IV – Dos Congressos Regionais

Art. 6º – Os congressos regionais precedem o Congresso Estadual.

Parágrafo único – Participam dos congressos regionais os/as sindicalizados/as admitidos/as no mínimo 30 (trinta) dias antes da sua realização e quites com suas mensalidades.

Art. 7º - Os congressos regionais serão regidos pelo estatuto da entidade, por este regulamento e por um regimento interno proposto pela comissão organizadora estadual, a ser aprovado pela plenária no início dos trabalhos.

Art. 8º - Os congressos regionais deverão ser agendados com a coordenação geral estadual, com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, e devidamente convocados pela Página da Educação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e divulgados nos meios de comunicação oficiais da Entidade.

Art. 9º – Os congressos regionais deverão acontecer presencialmente no período de 03/05/2024 a 15/06/2024.

Parágrafo único – Os congressos regionais deverão acontecer na cidade sede do respectivo núcleo sindical ou em local diverso com estrutura adequada e prévia divulgação que propicie a participação da categoria e contarão com o acompanhamento de um/a integrante da diretoria estadual ou um/uma representante designado/a pela mesma.

Art.10 – É função dos congressos regionais debater a tese guia, propor emendas e eleger os/as delegados/as para o Congresso Estadual.

Parágrafo único – Nos congressos regionais deverá ser garantido tempo na plenária de abertura para apresentação das demais teses inscritas.

Art. 11 – Os congressos regionais deverão ter seus trabalhos registrados em ata padrão e lista de presença fornecidas pela comissão organizadora estadual.

Art. 12 – Os trabalhos do congresso regional contarão com painéis, plenárias e trabalhos em grupo.

Parágrafo único – Nos trabalhos em grupo terão direito a voz e voto os/as sindicalizados/as presentes.

V – Da eleição dos/as delegados/as ao Congresso Estadual

Art. 13 - O número total de delegados/as a serem eleitos/as será divulgado pela comissão organizadora estadual no dia 05/04/2024, sujeito a alterações até 30 dias antes da realização de cada congresso regional.

§ 1º – Serão considerados, para efeito de cálculo do número de delegados/as de cada Núcleo Sindical, o relatório do número de sindicalizados/as e as sindicalizações admitidas até 30 (trinta) dias antes do Congresso Regional, sendo que devem estar quites com a mensalidade sindical.

§ 2º - Em relação ao disposto no parágrafo anterior, no caso de municipais será observado o relatório do número de sindicalizados/as e sindicalizações municipais disponível há 60 (sessenta) dias na Secretaria Estadual de Sindicalizados.

Art. 14 - Os/as delegados/as serão eleitos/as através de chapas, aplicando-se o critério da proporcionalidade, da seguinte forma: quando houver duas chapas, só participará dessa proporcionalidade a chapa que obtiver pelo menos 20% dos votos válidos, ou quando houver mais de duas chapas, só participarão dessa proporcionalidade as chapas que obtiverem pelo menos 10% dos votos válidos, conforme artigo 223 do Estatuto da APP-Sindicato.

§ 1º – A substituição dos/as titulares obedecerá indicação da proporcionalidade de cada chapa.

§ 2º - Só serão eleitos/as a delegados/as os/as presentes no Congresso Regional.

§ 3º - Será garantido tempo para a defesa das chapas inscritas.

VI – Do Temário

Art. 15 - O temário do congresso constará de debates da visão da classe trabalhadora sobre:

- Análise de conjuntura internacional, nacional e estadual;
- Análise da conjuntura da política educacional;
- Análise da conjuntura da política sindical;
- Balanço de gestão;
- Políticas Sindicais Permanentes: funcionários/as da educação, aposentados/as, municipais, saúde do/a trabalhador/a em educação, relações étnico-raciais, mulher trabalhadora, direitos LGBTI+, juventude.
- Plano de Lutas.

VII – Das Teses e das Emendas

Art. 16 – O Caderno de Teses será composto pela tese guia da Direção Estadual e por todas as demais teses encaminhadas à comissão organizadora estadual até o dia 19/04/2024, seguindo o temário proposto.

§ 1º – O Caderno de Teses estará à disposição dos Núcleos Sindicais para os congressos regionais até o dia 26/04/2024.

§ 2º - As teses poderão versar sobre todo o temário ou parte dele e deverão ser acompanhadas, preferencialmente, de uma introdução. Quanto ao formato e tamanho diferem-se da seguinte forma:

- Conjuntura internacional, nacional e estadual - 6 laudas
- Conjuntura da política educacional – 4 laudas
- Conjuntura da política sindical e balanço de gestão – 5 laudas
- Políticas Sindicais Permanentes: funcionários/as da educação, aposentados/as, municipais, saúde do/a trabalhador/a em educação, relações étnico-raciais, mulher trabalhadora, direitos LGBTI+, juventude – 3 laudas para cada subtema
- Plano de Lutas – 6 laudas

§ 3º - Quanto às especificações da lauda, as delimitações compreendem margens superior e esquerda de 3 cm, inferior e direita de 2 cm, com espaçamento entrelinhas de 1,5 cm, em Fonte Arial, tamanho 10, o que dará, em média, 3.500 caracteres sem espaço, numa folha A-4.

§ 4º – Para compor o Caderno de Teses, uma tese deve ser assinada por, no mínimo, 100 (cem) sindicalizados/as.

I – Cada sindicalizado/a poderá assinar apenas uma única tese.

Art. 17 – As emendas à tese guia aprovadas nos congressos regionais serão encaminhadas à comissão estadual de sistematização por meio de sistema informatizado de relatoria até o dia 17/06/2024.

§ 1º - À tese guia poderão ocorrer quatro tipos de emendas:

- Aditivas;
- Supressivas (parciais ou totais);
- Substitutivas;
- Novas emendas (novo parágrafo ao documento).

§ 2º - As emendas à tese guia deverão ser apresentadas e aprovadas nos congressos regionais.

Art. 18 - Para a elaboração do Caderno de Emendas ao Congresso Estadual a equipe de sistematização considerará as emendas à tese guia votadas e aprovadas com no mínimo 30% nos grupos de trabalho dos congressos regionais e inseridas no sistema informatizado de relatoria.

§ 1º - O Caderno de Emendas será estruturado em dois blocos:

Bloco I – Constarão as emendas consideradas pela comissão de sistematização como passíveis de incorporação à tese guia: as de redação e as de contribuição ao texto, sem alteração do mérito. Estas emendas poderão ser destacadas para debate nos grupos de trabalho do congresso estadual caso haja discordância de sua incorporação à Tese Guia.

Bloco II – Constarão as emendas passíveis de destaque para debate e aprovação nos grupos de trabalho do congresso estadual.

VIII – Do Financiamento

Art. 19 - A responsabilidade pelo custeio das despesas com transporte, inscrição, alimentação e hospedagem será: 30% pela Sede Estadual e 70% pelo Núcleo Sindical de acordo com a política de rateio estabelecida no Regimento Único da APP-Sindicato (artigos 10 e 11).

§ 1º - A taxa de inscrição do congresso estadual será definida pela comissão organizadora, assim que forem definidos os custos do congresso.

§ 2º - O valor total das inscrições das delegações, incluindo as inscrições do Congressinho, será descontado no repasse subsequente ao Congresso Estadual.

IX – Sobre os trabalhos do Congresso Estadual

Art. 20 – Os trabalhos do Congresso Estadual serão guiados pela tese inscrita pela diretoria estadual e acompanhadas de todas as emendas aprovadas nos congressos regionais com no mínimo 30% de aprovação.

Art. 21 – O Congresso Estadual poderá ser acompanhado por convidados/as da direção estadual, assim como por um/a representante indicado/a pelas teses inscritas, com direito a voz na solenidade de abertura.

Art. 22 - A Coordenação do Congresso poderá fazer-se acompanhar de assessorias necessárias para desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 23 – Os trabalhos do congresso contarão com painéis, plenárias e trabalhos em grupo.

Parágrafo único – Nos trabalhos em grupo, terão direito a voz e voto os/as delegados/as inscritos/as.

Art. 24 - O credenciamento terá início em horário determinado pela comissão organizadora de acordo com a programação do congresso a ser divulgada até o dia 28/06/2024.

Art. 25 - A divulgação do congresso é tarefa da comissão organizadora, que disporá de espaços prioritários em todos os veículos de comunicação da entidade.

X – Do Congressinho

Art. 26 - No Congresso Estadual, bem como nos regionais, será garantido atendimento para os filhos/as dos/as delegados/as.

§ 1º – Serão beneficiados/as por esse atendimento os/as filhos/as crianças de até doze anos de idade incompletos - 11 anos, 11 meses e 29 dias - (artigo 2º do ECA) dos/as participantes inscritos/as até o dia 17/06/2024.

§ 2º – As despesas com alimentação, transporte e hospedagem das crianças a que se refere o caput do artigo serão de responsabilidade de 30% pela Sede Estadual e 70% pelo Núcleo Sindical (artigo 19 deste Regulamento).

§ 3º - Os trabalhos do congressinho serão normatizados em regimento próprio.

XI - Das inscrições ao Congresso Estadual

Art. 27 – Os Núcleos Sindicais farão a inscrição de cada delegado/a, assim como das crianças do congressinho, na ferramenta de eventos do Sindicato, até o dia 17/06/2024, conforme ficha de inscrição que será encaminhada pela coordenação geral do Congresso.

Art. 28 – Os Núcleos Sindicais registrarão os documentos do congresso regional: a ata padrão, a lista de delegados/as eleitos/as, natos/as e suplentes e a lista de presença, para fins de arquivo, de forma online, assim que os processos de escolha de delegados/as forem acontecendo e até o dia 17/06/2024.

Art. 29 – As emendas aprovadas nos congressos regionais devem ser lançadas no sistema informatizado de relatoria, conforme artigo 20 deste Regulamento.

XII – Das disposições gerais

Art. 30 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Congresso Estadual da APP-Sindicato.

Art. 31 - O presente regulamento foi proposto pelo Conselho Estadual do dia 01 de março de 2024 e referendado na Assembleia Estadual Extraordinária realizada no dia 02 de março de 2024.

COORDENAÇÃO GERAL DO 14º CONGRESSO ESTADUAL DA APP-SINDICATO

Resumo das datas e prazos:

13/03/2024 - Publicação do edital – Página da Educação (Folha de Londrina) Art. 30 do Estatuto

05/04/2024 - data para divulgação do número de delegados/as por núcleo sindical

19/04/2024 – Prazo final de inscrição de teses

26/04/2024 - prazo final para divulgação das teses inscritas

03/05/2024 a 15/06/2024 - período de realização dos congressos regionais;

17/06/2024 - prazo final de registro e envio para a Coordenação Geral das inscrições dos/as delegados/as eleitos/as e suplentes e do congressinho, ata padrão, lista de delegados/as eleitos/as e natos/as, lista de presença e das emendas aprovadas nos congressos regionais

28/06/2024 - divulgação do número total de delegados/as eleitos/as nos congressos regionais, da programação e do horário de credenciamento do 14º Congresso Estadual da APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná

11, 12 e 13 de julho de 2024 - 14º Congresso Estadual da APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná